



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI ORDINÁRIA Nº 5441, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Autoria: Anderson Prado de Lima

Autoriza o repasse de R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais) à Associação Beneficente Hospital Nossa Senhora da Piedade, visando o custeio temporário da ampliação dos leitos de Clínica Médica e UTI - Covid-19.

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 22 de março de 2021, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais) à Associação Beneficente Hospital Nossa Senhora da Piedade, inscrita no CNPJ/MF n.º 51.425.106/0001-78, com sede na Rua Geraldo Pereira de Barros, n.º 461 – Centro, nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Os recursos financeiros, destinados no orçamento de 2021, aprovado por meio da [Lei Municipal n.º 5.402, de 1º de dezembro de 2020](#), estão classificados na seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria de Saúde  
13.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 2997  
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte: 91  
Código de Aplicação: 3120003

Parágrafo único. Os recursos financeiros mencionados neste artigo serão destinados ao custeio temporário da ampliação dos leitos de Clínica Médica e Unidade de Terapia Intensiva para pacientes diagnosticados com síndrome respiratória aguda grave - Covid-19.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 23 de março de 2021.

ANDERSON PRADO DE LIMA  
Prefeito Municipal

Railson Rodrigues  
Secretário de Administração

\* Este texto não substitui a publicação oficial.